TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Administração

1. OBJETO

Credenciamento para contratação de empresas especializadas na manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tabaí e seus órgãos adjuntos, promovendo assim ao órgão, uma maior possibilidade de consertos, fazendo com que a mesma não fique depende apenas de uma prestadora de serviços. Gerando com isso uma distribuição de serviços e agilizando-os, sem que haja acumulo de veículos em apenas um local.

Atualmente o município possuí sua frota constituída de veículos do tipo ambulâncias/vans, leves, caminhões, maquinários pesados e micro-ônibus, sem a devida reserva de quantidades para suprir a demanda deles, quando apresentam a necessidade de consertos e/ou reparos.

Também, apresenta deficiências na mão de obra para manutenção veicular, seja na forma corretiva e/ou preventiva, e deficiências na oferta de equipamentos e local apropriado para a realização dos serviços necessários aos veículos.

Com base nos pontos acima citados, se apresenta como necessária a realização de processo de contratação dos serviços relativos à essa natureza, com a exigências de garantia dos serviços prestados.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação do Art. 6º, **XLIII - credenciamento:** processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

2. PRAZOS, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado.

2.2. O Termo de credenciamento celebrado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.3. Podendo qualquer interessado do ramo, durante a vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. Serão credenciados todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do regulamento, a qualquer tempo durante a vigência do mesmo.

2.4. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por prazos iguais e sucessíveis períodos, a critério da Administração, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anteriormente anexado e declarado viável pela Autoridade Superior.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Tabaí/RS, mediante o credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo veículos leves, utilitários, ambulâncias, caminhões, micro-ônibus, máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e demais veículos pertencentes ou colocados à disposição da Administração Pública Municipal.

A frota municipal constitui instrumento essencial para a execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, sendo utilizada diariamente na prestação de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração, agricultura, obras, transporte escolar, infraestrutura urbana e rural, atendimento emergencial e demais atividades de interesse público.

A indisponibilidade desses veículos, decorrente da ausência de manutenção adequada, compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, ocasionando prejuízos ao atendimento da população, aumento dos custos operacionais, redução da vida útil dos equipamentos e riscos à segurança dos servidores e usuários.

A manutenção preventiva constitui importante ferramenta de gestão patrimonial, permitindo a identificação antecipada de desgastes e falhas mecânicas, reduzindo a ocorrência de quebras inesperadas, ampliando a vida útil dos veículos e equipamentos, promovendo maior eficiência operacional e diminuindo os custos decorrentes de reparos de maior complexidade.

Da mesma forma, a manutenção corretiva mostra-se indispensável para restabelecer as condições normais de funcionamento da frota sempre que ocorrerem falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas ou estruturais que impeçam ou comprometam a utilização segura dos veículos e equipamentos.

Considerando a diversidade de marcas, modelos, anos de fabricação e características técnicas da frota municipal, bem como a necessidade de atendimento simultâneo de diferentes demandas, verifica-se que a Administração necessita dispor de uma rede de empresas especializadas, dotadas de estrutura física, equipamentos, ferramentas específicas, profissionais qualificados e capacidade técnica para execução dos diversos serviços de manutenção.

Nesse contexto, o procedimento de credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, pois possibilita a contratação de todos os prestadores que atendam às exigências estabelecidas pela Administração, ampliando a oferta de serviços, reduzindo o tempo de espera para atendimento, proporcionando maior disponibilidade operacional da frota e evitando a concentração da execução dos serviços em um único fornecedor.

Outro aspecto relevante consiste na imprevisibilidade da demanda por serviços de manutenção, uma vez que o desgaste natural dos componentes, as condições de utilização da frota, a quilometragem percorrida, as condições das vias públicas e vicinais e a ocorrência de falhas mecânicas impossibilitam estimar com precisão quais veículos necessitarão de manutenção durante a vigência da contratação. Essa característica reforça a necessidade de manter uma rede permanente de empresas aptas ao atendimento das demandas da Administração.

A contratação também busca assegurar maior economicidade, eficiência e continuidade administrativa, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos, minimizando prejuízos decorrentes de paralisações, aumentando a vida útil dos bens públicos e proporcionando maior segurança aos servidores municipais e à população usuária dos serviços públicos.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da presente contratação, considerando que a manutenção da frota municipal representa atividade essencial para o funcionamento da Administração Pública, sendo indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público, a eficiência da gestão administrativa e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de procedimento de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas que atendam às condições de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos estabelecidos no edital, visando à prestação do objeto da contratação de forma contínua, eficiente e em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

O credenciamento permitirá a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente definidos, observados os critérios estabelecidos pela Administração e as disposições da Lei nº 14.133/2021. A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda efetiva, sem garantia de quantitativos mínimos, sendo a utilização dos credenciados realizada de acordo com critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório ou, quando cabível, mediante livre escolha do usuário.

A remuneração dos serviços será realizada com base nos valores previamente fixados pela Administração, definidos a partir de pesquisa de mercado e observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade, assegurando tratamento isonômico a todos os credenciados.

A solução contempla todas as etapas necessárias à adequada execução da contratação, incluindo o credenciamento dos interessados, a formalização dos instrumentos contratuais, a fiscalização da execução, o controle da utilização dos serviços, a conferência da documentação fiscal, a liquidação das despesas e o respectivo pagamento, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A adoção do credenciamento proporciona maior flexibilidade administrativa, amplia a rede de prestadores disponíveis, reduz o risco de interrupção dos serviços, promove maior capacidade de atendimento às demandas da Administração e assegura a continuidade da prestação do objeto, especialmente em situações em que a contratação de um único fornecedor não atenderia de forma satisfatória ao interesse público.

Além disso, a solução possibilita o ingresso de novos prestadores durante a vigência do credenciamento, desde que atendam às exigências previstas no edital, favorecendo a ampliação da concorrência, a melhoria da qualidade dos serviços ofertados e a manutenção da capacidade operacional da Administração.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, por reunir eficiência operacional, economicidade, transparência, isonomia, continuidade da prestação dos serviços e observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante empenhará e autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado.

O serviço deverá ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação do "orçamento detalhado", expedida pelo Contratante, caso as peças tenham que ser encomendadas pela empresa este tempo poderá ser estendido, até o máximo de 10 (dez) dias úteis, caso haja necessidade do segundo prazo ser ultrapassados, a secretaria solicitante do serviço deverá ser informada e justificada.

A Contratada deverá dar prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização. A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante.

Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da manutenção (corretiva ou preventiva), a contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo visa analisar a viabilidade contratação de empresas que possam prestar serviços de manutenção e consertos em geral de veículos e máquinas da frota municipal para todas as entidades públicas do município de Tabaí/RS.

4.1. Garantia

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

f) indicar outras obrigações referentes ao objeto no caso concreto.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

5.1. Pretende-se, com o processo de contratação finalizado, manter a frota em funcionamento por maior período e melhor rendimento, visto que, a realização da manutenção preventiva, possibilitará a realização dos serviços públicos com maior qualidade.

O objeto será executado mediante o rodízio entre os credenciados em cada lote, possuindo a seguinte ordem preferencial para a prestação do serviço:

1º - Ordem de credenciamento;

2º - Disponibilidade para execução do serviço;

3º - Quantidade de horas já executadas no mês, visando executar uma divisão igualitária entre os credenciados.

5.2. serão realizados serviços de manutenção elétrica, mecânica veicular e solda, de forma corretiva e preventiva, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

5.3. são considerados serviços de **manutenção preventiva**, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, realizados de acordo com o tempo indicado constante no manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento, como balanceamento, geometria, troca de óleo e filtros etc.

5.4. são considerados serviços de **manutenção corretiva** todos os reparos técnicos, abrangendo todos os componentes de alimentação de combustível, ar-condicionado, arrefecimento, direção, elétrica, freios, motor, painel, suspensão (considerando o balanceamento e geometria), transmissão, inclusive diagnósticos (considerando o uso de scanner automotivo, se for o caso), decorrentes de problemas mecânicos e/ou elétricos constatados no veículo, bem como, todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

5.5. será considerado 01 (um) serviço de scanner automotivo da seguinte forma: Será feito o scanner para determinar o problema, será consertado o problema que foi determinado e posteriormente será realizado o scanner novamente para verificação se o problema for resolvido. Todo este serviço representará 01 (um) serviço de scanner.

5.6. será considerado 01 (um) serviço de balanceamento o serviço completo, sendo realizado de forma individual em cada roda existente no veículo, totalizando nas quatro rodas.

5.7. será considerado 01 (um) serviço de geometria o serviço completo, abrangendo a depender do modelo do veículo, somente as rodas da frente ou as quatro rodas.

5.8. os serviços deverão ser realizados em local próprio da contratada, sempre que possível, de acordo com tabelas temporais de mão de obra para reparação de veículos, que serão consultados pelo Município em sistema/software de cálculo de reparação de veículos, caso o mesmo ache pertinente a verificação.

5.9. a contar do recebimento do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, **"orçamento detalhado" contendo marca e código da peça (preferencialmente código da montadora), dos reparos a serem realizados para aprovação do fiscal ou responsável da Secretaria solicitante, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor unitário de cada peça, o valor da mão de obra e o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo.**

5.10. O Município irá adquirir as peças com procedimento específico de aquisição, pois as peças não fazem parte deste credenciamento, as peças e sua aquisição são responsabilidade do município.

5.11. após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante empenhará e autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado.

5.12. a Contratada deverá dar prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização. A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante.

5.13. em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da manutenção (corretiva ou preventiva), a contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

5.14. a contratada deverá disponibilizar na presente prestação de serviços: área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área fechada, coberta e segura para o veículo e equipamentos e ferramentas necessárias a prestação dos serviços.

5.15. Caso a manutenção seja especializada e a empresa não tenha condições de prestar os serviços, tais como retifica de motores, reformas de diferenciais ou outras similares, o credenciado deverá fornecer

orçamento detalhado das peças e serviços a serem prestados para a manutenção específica, ocasião que o Município efetuará processo de contratação para tal objeto.

5.16. Não será considerado como hora trabalhada o deslocamento do funcionário da oficina, de seu local de trabalho até o local onde o veículo se encontra. Não podendo deste modo, ser cobrado o deslocamento.

5.17. Entende-se por valor de referência da hora, o valor que a administração se propõe a pagar por hora efetivamente trabalhada na realização dos serviços.

5.18. os veículos que ainda estão em período de garantia, poderão ter suas manutenções realizadas em Agência e Concessionária autorizada, a fim de não comprometer a garantia dos veículos.

5.19. Caso o município adquira veículos no decorrer da vigência do credenciamento, poderá se valer desta licitação para as suas manutenções corretivas e preventivas.

5.20. em casos em que os veículos necessitem passar por grande reforma corretiva e preventiva, poderá a Administração somente contratar os serviços de diagnóstico, “check-list” das peças e seus respectivos códigos e laudo de tudo o que precisa ser reformado; a fim de com base nessas informações o Município realize processo de contratação específico para tal objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Gestão

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ ESCOLHIDO DENTRE OS NOMEADOS NA PORTARIA Nº 087/2026.

6.9. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

6.9.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

6.10. NULIDADE DE CONTRATOS

6.10.1. Conforme a Lei 14.133, art. 148. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 desta Lei, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal e planilha com indicativo dos quantitativos e descrição dos serviços realizados, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou com avarias, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

DO PAGAMENTO

7.19. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, devendo a credenciada apresentar nota fiscal de serviços, acompanhada de planilha comprovando as horas de serviços prestados, informações do veículo e alguma observação que se faça necessária, e o valor devido, tendo em conta os serviços efetivamente realizados por encaminhamento do Município. O pagamento será realizado após confirmação da prestação dos serviços pelos fiscais designados pela Portaria nº 87/2026.

7.19.1. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do “item 2.1”.

7.19.2. Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de fiscalização a efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no contrato e seus Anexos.

7.19.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de credenciamento.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.24. As sanções serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021

PENALIDADES

7.25. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado quando atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no Edital;

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CREDENCIAMETNO**, sob, com adoção do critério de julgamento pela **ADESÃO AO PREÇO ESTIPULADO PELO MUNICÍPIO**;

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

DESCRIÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Manutenção **MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES** de diversas marcas. (CATEGORIA 1) veículos com combustível a Gasolina e etanol. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa, diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	3.050 HORAS	R$ 131,14	R$ 399.977,00
Manutenção **MECÂNICA DE VEÍCULOS TIPO VAN, AMBULÂNCIA E PICK-UP DE MÉDIO PORTE** de diversas marcas. (CATEGORIA 2) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	1.720 HORAS	R$ 123,30	R$ 212.076,00
Manutenção **MECÂNICA DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO/CAÇAMBA** de diversas marcas. (CATEGORIA 3) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	2.000 HORAS	R$ 185,69	R$ 371.380,00
Manutenção **MECÂNICA DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS** de diversas marcas. (CATEGORIA 4) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	700 HORAS	R$ 141,51	R$ 99.057,00

Manutenção **MECÂNICA DE MÁQUINAS – RETROESCAVADEIRA** de diversas marcas. (CATEGORIA 5) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	1.000 HORAS	R$ 222,37	R$ 222.370,00
Manutenção **MECÂNICA DE MÁQUINAS – MOTONIVELADORA** de diversas marcas. (CATEGORIA 6) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	800 HORAS	R$ 232,71	R$ 186.168,00
Manutenção **MECÂNICA DE MÁQUINAS – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** de diversas marcas. (CATEGORIA 7) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	600 HORAS	R$ 134,02	R$ 80.412,00
Manutenção **MECÂNICA DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** de diversas marcas. (CATEGORIA 8) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	600 HORAS	R$ 131,12	R$ 78.672,00
Manutenção **MECÂNICA DE MÁQUINAS – ROLO COMPACTADOR/ TRATOR ESTEIRA OU SIMILAR** de diversas marcas. (CATEGORIA 9) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	400 HORAS	R$ 242,92	R$ 97.168,00
Manutenção **MECÂNICA DE VEÍCULOS TIPO PRANCHA** de diversas marcas. (CATEGORIA 10) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	250 HORAS	R$ 161,83	R$ 40.457,50
Manutenção de **MECÂNICA DE MÁQUINAS – MINICARREGADEIRA** de diversas marcas. (CATEGORIA 11) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	250 HORAS	R$ 223,36	R$ 55.840,00
SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA para manutenção de **VEÍCULOS LEVES** de diversas marcas. (CATEGORIA 1) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	2.990 HORAS	R$ 87,12	R$ 260.488,80
SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA para manutenção de **VEÍCULOS TIPO VAN, AMBULÂNCIA E PICK-UP DE MÉDIO PORTE** de diversas marcas. (CATEGORIA 2) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	1.800 HORAS	R$ 157,63	R$ 283.734,00

SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA para manutenção de **VEÍCULOS CAMINHÃO/CAÇAMBA** de diversas marcas. (CATEGORIA 3) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	700 HORAS	R$ 131,64	R$ 92.148,00
SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA para manutenção de **VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** de diversas marcas. (CATEGORIA 4) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	700 HORAS	R$ 96,91	R$ 67.837,00
SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA para manutenção de **MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA** de diversas marcas. (CATEGORIA 5) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	600 HORAS	R$ 148,78	R$ 89.268,00
SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA para manutenção de **MÁQUINAS - MOTONIVELADORA** de diversas marcas. (CATEGORIA 6) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	800 HORAS	R$ 180,52	R$ 144.416,00
SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA para manutenção de **MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** de diversas marcas. (CATEGORIA 7) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	400 HORAS	R$ 156,36	R$ 62.544,00
SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA para manutenção de **TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** de diversas marcas. (CATEGORIA 8) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	500 HORAS	R$ 130,56	R$ 65.280,00
SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA para manutenção de **MÁQUINA - ROLO COMPACTADOR/TRATOR ESTEIRA OU SIMILAR** de diversas marcas. (CATEGORIA 9) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	500 HORAS	R$ 139,66	R$ 69.830,00
SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA para manutenção de **VEÍCULOS TIPO PRANCHA** de diversas marcas. (CATEGORIA 10) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	450 HORAS	R$ 122,44	R$ 55.098,00
SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA para manutenção de **MÁQUINA - MINICARREGADEIRA** de diversas marcas. (CATEGORIA 11) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	500 HORAS	R$ 155,83	R$ 77.915,00
SERVIÇO DE SOLDA. Prestação de serviço com solda, preenchimento de cubos, rolamentos, tirar tocos de parafusos, torno fresa, retificar peças em geral, endireitar chassi, para choque, todo o serviço cabível ao mecânico especializado em soldas diversas, incluindo solda MIG/MAG e serviço desta espécie.	1.400 HORAS	R$ 58,00	R$ 81.200,00

O **valor anual estimado** da contratação é de **R$ 3.193.336,30** (três milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e trinta e seis reais com trinta centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Veículos categorizados de acordo com a tabela referenciada no item 9.1. deste Termo de Referência, podendo haver alterações na quantidade de veículos.

DESCRIÇÃO VEÍCULO
AGRICULTURA
Moto niveladora Case, 845 B – 2014
XCMG – XC870 BR–I
Trator – 750 – Valmet – Valtra – 2012
Trator – Ls Plus 80 kin
Trator – Ls Plus 90 4x4
Trator – John Deere 6100 J – 2018
Retroescavadeira Randon – RK 406 – 2013
Retroescavadeira Muller – MR 406 – 2022
Retroescavadeira JCB – 2022
Escavadeira – Hidráulica – XMCG – XE 150 BR – 2022
Caminhão – IVECO TECTOR
Carroção
Plantadeira Agrícola
Montana LS 1.4 – 2020/2020
Caçamba – Caminhão MB Atron 2729 – 2014
RETROESCAVADEIRA – JCB 3CX
EDUCAÇÃO
Micro-ônibus – Volare – 4X4 – 2013/2014
Micro-ônibus – Volare – 4X4 – 2013/2014
Doblô Essence – 2013
Micro-ônibus – Volare – URBANO – 2022
Sprinter – 415 CDI – MB – 2013/2014 – Diesel
Spin – MT LTZ – 2016/2017
Spin – LTZ – 2025
Sprinter – 517 – CDI
Micro-ônibus – Volkswagen 8-180
GABINETE
Gol City 1.6 – 2003/2004
Moto – Honda – CG EDS 150 Titan – 2005
Palio Fire 1.0 – 2006
Gol Total Flex – 2006/2007
Prisma Maxx – Flex – 2009/2010
Fiat Toro Freedom AT6 – 1.8 – 2020
Gol TL – 2017/2018

Citroen C3
Citroen C3
OBRAS
Retroescavadeira – XCMG – xc870 BR–I
Pá carregadeira – XCMG – lw300kv – cedida – 2023
Mini carregadeira – JCB
Moto niveladora 3 – 4x2 – XCMG – 2018 – Diesel
Rolo compactador XCMG 2022
Rolo compactador – SANY – SSR120C – 10S
Caminhão Caçamba Basculante – MB – ATEGO – 2018
Caminhão Caçamba Basculante – MB – ATEGO – 2018
Caminhão Caçamba Basculante – IVECO – 2009/2010
Caminhão Caçamba – Cargo 2429 – 2013/2014
Caminhão Caçamba – Cargo 2429 – 2013/2014
Caminhão MB 1113 com carroceria – 1974
Caminhão – Prancha – IVECO/TECTOR 27 – 320 – 2024/2025
Siena Fire – 2009
Strada Working – 2015
Spin – 2013/2014
SAÚDE
Ambulância – Peugeot – Partner – Furgão
Ambulância – Sprinter 416 – Mercedes Benz
I/M.BENZ 417 SPRINTER – Mercedes Benz
Renault Master – Executive DCI – 2018
Onix HB – Chevrolet 2022/2023
Spin – LTZ – 2017/2018
Spin – 1.8 – AT ACT 7 – 2022/2023
Spin – Premier AT – 1.8 – 2022/2023
Spin – Premier AT – 1.8 – 2023/2024
Fiat Pulse – 2023/2023
Strada Endurance Cabine
Van dentista
Reboque dentista
Ambulância caminhos da saúde Master
Fiat Grand Siena 1.4 – Flex 2021

Tabaí, 23 de julho de 2026.

Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal